

# Código de Ética e Conduta

COOPERSYSTEM Versão 2.0

## 1. Apresentação

A teoria e prática da gestão do século XXI estão incorporadas, cada vez mais, as questões éticas e morais que permeiam os relacionamentos institucionais de suas organizações. Em uma cooperativa, os princípios e a conduta esperada não são a fim de todos os que trabalham na instituição, indica também quais são os canais existentes para informar ou denunciar qualquer conduta inadequada que seja identificada.

Este Código orienta nossas condutas nas relações com os públicos com os quais nos relacionamos, traduzindo de forma prática nossa visão, missão e valores. Além disso, visa harmonizar os valores pessoais e profissionais de todos os que integram e relacionam-se com a Coopersystem, definindo padrões de comportamento e valores aqui preconizados, pautados em preceitos legais, éticos e morais objetivando colaborar para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e equitativa.

Assumindo o compromisso de, periodicamente, revisar suas diretrizes e políticas, este Código de Ética e Conduta é resultado de um trabalho desenvolvido com a participação de conselheiros, cooperados e colaboradores vinculados à Coopersystem, garantindo a contribuição dos diferentes públicos, visando abrangente atender os principais dilemas éticos passíveis de serem vivenciados pela instituição. Cabe a cada cooperado/colaborador assumir a responsabilidade pela manutenção e aplicação dos princípios estabelecidos neste código.

## 2. INTRODUÇÃO

### Cooperativismo – origem, valores e princípios

O cooperativismo é uma das formas mais avançadas da organização social da atividade econômica. Prima pela organização social do trabalho em que indivíduos, famílias ou comunidades constituam um empreendimento com interesses comuns e onde todos são iguais em direitos e deveres.

As cooperativas baseiam-se em valores de ajuda mútua e responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e honestidade. Na tradição dos seus fundadores, os membros das cooperativas acreditam nos valores éticos da honestidade, transparência, responsabilidade social e preocupação pelo seu semelhante.

Os princípios de Cooperativismo, segundo a ACI (Associação Cooperativa Internacional), constituem-se hoje nas linhas orientadoras para as cooperativas baseadas em seus valores à prática:

- Ação voluntária e livre
- Gestão democrática
- Participação econômica dos membros
- Autonomia e independência
- Educação, treinamento e informação
- Intercooperação
- Interesse pela comunidade

## 3. Direcionadores Organizacionais

### PROPÓSITO

Valorizar o talento humano, fortalecendo o cooperativismo.

## 4. Princípios e Condutas

O Código de Ética e Conduta é um importante instrumento de governança, pois compartilha com os cooperados e colaboradores de forma clara e didática a conduta esperada no dia a dia de todos os que trabalham na instituição, indica também quais são os canais existentes para informar ou denunciar qualquer conduta inadequada que seja identificada.

Este Código orienta nossas condutas nas relações com os públicos com os quais nos relacionamos, traduzindo de forma prática nossa visão, missão e valores. Além disso, visa harmonizar os valores pessoais e profissionais de todos os que integram e relacionam-se com a Coopersystem, definindo padrões de comportamento e valores aqui preconizados, pautados em preceitos legais, éticos e morais objetivando colaborar para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e equitativa.

Assumindo o compromisso de, periodicamente, revisar suas diretrizes e políticas, este Código de Ética e Conduta é resultado de um trabalho desenvolvido com a participação de conselheiros, cooperados e colaboradores vinculados à Coopersystem, garantindo a contribuição dos diferentes públicos, visando abrangente atender os principais dilemas éticos passíveis de serem vivenciados pela instituição. Cabe a cada cooperado/colaborador assumir a responsabilidade pela manutenção e aplicação dos princípios estabelecidos neste código.

## 5. CONFLITO DE INTERESSES

Segundo a norma ISO 27001:2015, o conflito de interesse ocorre quando há interferência de questões financeiras, familiares, públicas ou pessoais no exercício profissional.

Entretanto, para fins deste Código de Ética e Conduta, conflito de interesse ocorre quando há o confronto entre os interesses individuais e os interesses da Coopersystem, de forma que os objetivos pessoais possam comprometer ou influenciar o desempenho das funções, causando parcialidade no julgamento ou na definição de assuntos da Coopersystem.

Os cooperados e colaboradores devem evitar conflitos de interesse, seja no profissional ou não. São exemplos, entre outros:

- ii) Não exercer de atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou representar competição à nossa empresa;
- iii) Não tomar de decisão, que possa configurar um interesse pessoal, em detrimento do interesse da cooperativa;
- iv) Em caso de conflito, o cooperado/colaborador notificado ou que teve conhecimento da existência do conflito deve:
- ii) Declarar em sua declaração de conflito, quando a sua posição seja a tomada de decisões cuja responsabilidade esteja compartilhada;
- iii) Informar a existência de potencial conflito de interesse em que terceiros sejam parte, permitindo a atuação preventiva para evitar o conflito;

Para evitar situações de conflito de interesse profissional, o ingresso de cooperados e colaboradores deverá estar em conformidade (compatível) com as regras estabelecidas no Estatuto Social e no Estatuto de Conflito de Interesses da Coopersystem.

No exercício de atividades, públicas ou de ordem pessoal, visando a possibilidade de vantagens, favorecimento ou atuação que possa causar impacto à imagem, reputação ou processos internos, medidas para mitigação devem ser implementadas a atividade, conforme o caso concreto.

ISO 27001:2015, Item 1.76, página 7.

## 6. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

### Relacionamentos Institucionais e ações de representação e de influência

A Coopersystem se compromete a manter um diálogo aberto, transparente, verdadeiro e acessível, disponibilizando por suas lideranças, cooperados e colaboradores autorizados, informações de interesse público, devendo exercer sua ação de representação e influência visando a alcançar objetivos e interesses da cooperativa em sintonia com o corpo de cooperados, e o compromisso de buscar a adequação aos Códigos de Ética de seus clientes.

## 7. ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE ATOS ILÍCITOS

A Coopersystem repudia qualquer tipo de ação ilegal e busca estabelecer parâmetros com empresas que tenham esse mesmo posicionamento, além de incorporar tais práticas ao seu dia a dia. Por isso, orienta seus cooperados, colaboradores e parceiros públicos para:

- Dissociar-se publicamente de qualquer prática ilícita, bem como prevenir o acobertamento de sua conduta de formalmente subalternado sobre o respeito, o combate e penalidades em relação a ações desta natureza;
- Assegurar que os documentos e os registros contábeis da cooperativa, citados por si ou sob sua responsabilidade, estejam corretos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e segundo as regras e normas contábeis aplicáveis;
- Adotar instrumentos e mecanismos que colaborem para a prevenção de fraudes, ilícitos, corrupção e demais ações ilícitas, visando pela legislação vigente;
- Não influenciar agentes públicos ou privados, direta ou indiretamente, pagando ou recebendo suborno em contrapartida; ou qualquer outro meio que não seja ético ou que coloque em risco sua reputação, honestidade e integridade bem como dos públicos com os quais se relaciona, incluindo a Coopersystem;
- Não se envolver e não tolerar práticas ilícitas como suborno, estelionato, corrupção, premissa em falsas acusações e orientar seus cooperados e colaboradores a não observarem ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem ou objeto de valor com o intuito de influenciar qualquer ato, decisão ou negócio;
- Assegurar que os pagamentos classificados como de alto risco sejam pré-aprovados pelo Conselho de Administração e pelo Departamento Financeiro.

## 8. Conselho de Ética

Compete ao Conselho de Ética receber e averiguar comunicações sobre condutas de cooperados e colaboradores que configurem situação de descumprimento ao Código de Ética e recomendar ao diretor da alçada, de forma fundamentada, as medidas descritas no item 9. Infrações e Sanções Disciplinares deste código.

É permitida a realização de denúncias anônimas, devendo o denunciante atentar-se para fornecer todas as informações necessárias para que o Conselho de Ética possa atuar e apurar os fatos e irregularidades. Denúncias sem elementos mínimos de materialidade serão arquivadas.

O Conselho de Ética, considerando a natureza e gravidade do fato, manterá em sigilo a identidade do comunicante. As averiguações de condutas serão realizadas em sigilo, somente tendo acesso a elas os membros do Conselho de Ética e a pessoa eventualmente averiguada, que terá amplo direito de defesa.

A Coopersystem incentiva e valoriza comunicações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e dados reais e que descrevam situações que possam prejudicar a organização, cooperados e colaboradores ou demais partes interessadas, e repudia denúncias falsas, vazias ou vingativas.

A violação das normas contidas neste Código importa em falta que, conforme sua gravidade, sujeita seus infratores às seguintes penalidades descritas no item 9.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável e no Estatuto Social da Coopersystem, artigo 24, parágrafo 1º, alíneas "f" a "j". Cabe a cada cooperado e colaborador comunicar formalmente sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a exigência legal de informar às autoridades governamentais.

Salvo nos casos de manifestação grave e que exigem aplicação imediata de penalidade mais severa, a imposição das penas obedecerá à graduação dos fatos abaixo. Avaliar-se-á a gravidade pela extensão do dano e por suas consequências à Coopersystem.

- Advertência verbal e reservada, com a presença de um testemunho;
- Advertência escrita e reservada;
- Suspensão do exercício profissional por até 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, se persistirem as condutas motivadoras da punição;
- Eliminação do quadro social.

Em caso de negativa do cooperado ou colaborador em aceitar a sanção recomendada, será comunicada a presença de uma testemunha. Serão observadas as regras de sanções da CLT em casos envolvendo funcionários da Coopersystem.

Na aplicação das sanções previstas neste Código de Ética e Conduta são consideradas atenuantes as seguintes circunstâncias:

- Ausência de intenção anterior;
- Prestação de relevantes serviços à cooperativa;
- Intenção corrigida sob coação.

## 10. NORMAS PARA O PROCESSO ÉTICO

O Conselho de Ética deve ser acionado sempre que a área responsável pela condução de um processo identificar que houve denúncia, infração, omissão ou situação em que seja demandada uma ação ou omissão por parte de um cooperado ou colaborador. Nestes casos, exigida a existência de situação da área, o Conselho de Ética atuará, respeitando o direito de defesa e análise preliminar da situação.

A partir do recebimento da representação, o Conselho de Ética deverá notificar e intimar para, no prazo de 10 dias corridos, apresentar defesa, escrita e demonstrar a falta de fundamentação da representação.

O Coordenador do Conselho de Ética convocará uma reunião para apresentação da representação e para deliberação da mesma pelo respectivo conselho.

A data da realização da reunião deverá ser comunicada ao colaborador interessado que poderá solicitar o direito de fazer sua defesa oral e de apresentar testemunhas, que, neste caso, no máximo de três, deverão ser nomeadas pelo Conselho de Ética, antes de sua deliberação a respeito do respectivo processo.

O processo deverá ser agendado e concluído pelo Conselho de Ética através da emissão de seu parecer em até 60 dias corridos, contados da data do recebimento da representação encaminhada pelo Canal de Comunicação.

Será admitido recurso ao Conselho de Administração, das suas decisões de aplicação das penalidades previstas neste Código, até 15 dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, desde que fundamentado em fato novo, erro de julgamento ou em decisão baseada em falta prova. O recurso previsto neste Código será recebido com efeito suspensivo.

Para a análise do recurso, será nomeado um Comitê composto pelo Coordenador dos Conselhos Fiscal e de Ética e o Presidente do Conselho de Administração, que deverá emitir sua recomendação ao Conselho de Administração em até 15 dias corridos.

## 11. Canal de Comunicação

O cooperado ou colaborador da Coopersystem, fornecedor ou terceiro, que quiser apresentar contribuição, esclarecer dúvida ou comunicar fato que, a seu juízo esteja em desacordo com o Código de Ética e Conduta, deverá utilizar as ferramentas disponibilizadas pela Coopersystem e amplamente divulgadas.

Essa ferramenta terá a responsabilidade de receber as manifestações e dar o devido encaminhamento para apuração, além de estar à disposição dos cooperados, colaboradores, fornecedores e terceiros.

## 12. MECANISMO DE INTEGRIDADE E SISTEMA DE COMPLIANCE

O nosso mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os cooperados e colaboradores apoiar e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de manter o efetivo comprometimento. Se convidado a contribuir, espera-se que o cooperado/colaborador se disponha a fazê-lo, auxiliando ativamente nas investigações, auditorias internas e procedimentos necessários.

Na apuração de delitos e denúncias, serão observados:

- Casos sensíveis serão tratados com a adoção dos cuidados necessários e a garantia da devida conduta confidencial;
- Identificação de qualquer natureza e proibida;
- Apenas as pessoas que obrigatoriamente precisam saber da informação devem acessá-la;
- Para as denúncias e comunicações de delitos, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo o mais importante e não a fonte.

## ANEXO I Glossário

Este glossário visa esclarecer termos utilizados no Código de Ética da Coopersystem.

**Assédio moral:** toda e qualquer conduta abusiva que atente, por sua repetição e sistematização, contra a dignidade humana ou integridade física, ou psíquica de uma pessoa, atacando seu emprego ou dignidade e clima de trabalho. Pode envolver posições hierárquicas e pode acontecer entre colegas de trabalho.

**Assédio religioso:** é caracterizado por atitudes ou comportamentos que imponham, restringam, discriminem ou desrespeitem crenças ou práticas religiosas de uma pessoa ou grupo. Isso pode incluir pressão para participar ou não de rituais religiosos, zombarias, comentários ofensivos, exclusão, ou qualquer ação que vise prejudicar, intimidar ou menosprezar alguém em razão de sua fé ou ausência dela.

**Assédio sexual:** caracterizado por qualquer comportamento inadequado de cunho sexual que cause constrangimento, intimidação ou humilhação à vítima. Pode se manifestar por meio de palavras, gestos, insinuações, comentários físicos, ou qualquer outra forma de abordagem de natureza sexual que não seja consensual, em ambiente de trabalho ou outros contextos.

**Ausente:** possibilidade de realizar o mesmo processo ou que uma informação foi submetida, identificando os participantes, locais e horários de cada etapa. Diálogo do histórico dos eventos em um sistema para determinar quando e onde ocorreu violação de segurança.

**Assimilidade:** permite a verificação da identidade de uma pessoa ou agente externo de um sistema. É a confirmação exata de uma informação.

# 1. Apresentação

A teoria e prática da gestão do século XXI estão incorporando, cada vez mais, as questões éticas e morais que permeiam os relacionamentos institucionais às suas estratégias. Em uma cooperativa, os princípios e a conduta ética ganham relevância ainda maior, já que todos compartilham responsabilidades, interesses e resultados.

Por isso, o Código de Ética e Conduta tem o objetivo de traduzir os valores que orientam a Coopersystem e servir como norte para as condutas empresariais, individuais e coletivas. O documento carrega a essência dos princípios cooperativistas globais e dos preceitos éticos sociais, tais como os elementos essenciais para a cultura da cooperativa, construídos ao longo de nossa história.

Resultado de uma construção coletiva, nosso Código de Ética e Conduta ganha força com as atitudes diárias de cada um de nós, baseadas nas normas de conduta, em prol da manutenção de um ambiente de respeito mútuo, crescimento contínuo e valorização das pessoas.



## 2. INTRODUÇÃO

### Cooperativismo – origem, valores e princípios

O cooperativismo é uma das formas mais avançadas de organização social da atividade econômica. Prima pela organização social do trabalho em que indivíduos, famílias ou comunidades constituem um empreendimento com interesses comuns e onde todos são iguais em direitos e deveres.

As cooperativas baseiam-se em valores de ajuda mútua e responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. Na tradição dos seus fundadores, os membros das cooperativas acreditam nos valores éticos da honestidade, transparência, responsabilidade social e preocupação pelo seu semelhante.

Os Princípios do Cooperativismo, segundo a ACI (Aliança Cooperativa Internacional), constituem-se hoje nas linhas orientadoras para as cooperativas levarem os seus valores à prática:



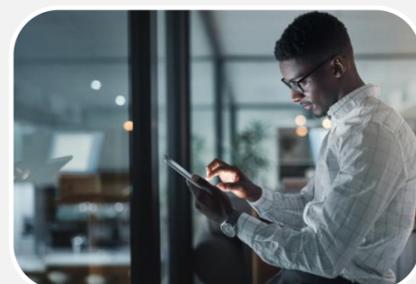
Adesão voluntária e livre;



Gestão democrática;



Participação econômica dos membros;



Autonomia e independência;



Educação, treinamento e informação;



Intercooperação;



Interesse pela comunidade.

## 3. Direcionadores Organizacionais

### PROPÓSITO

Valorizar o talento humano, fortalecendo o cooperativismo.



# Direcionadores Organizacionais

## MISSÃO

Prover o mercado de soluções inovadoras em TI.

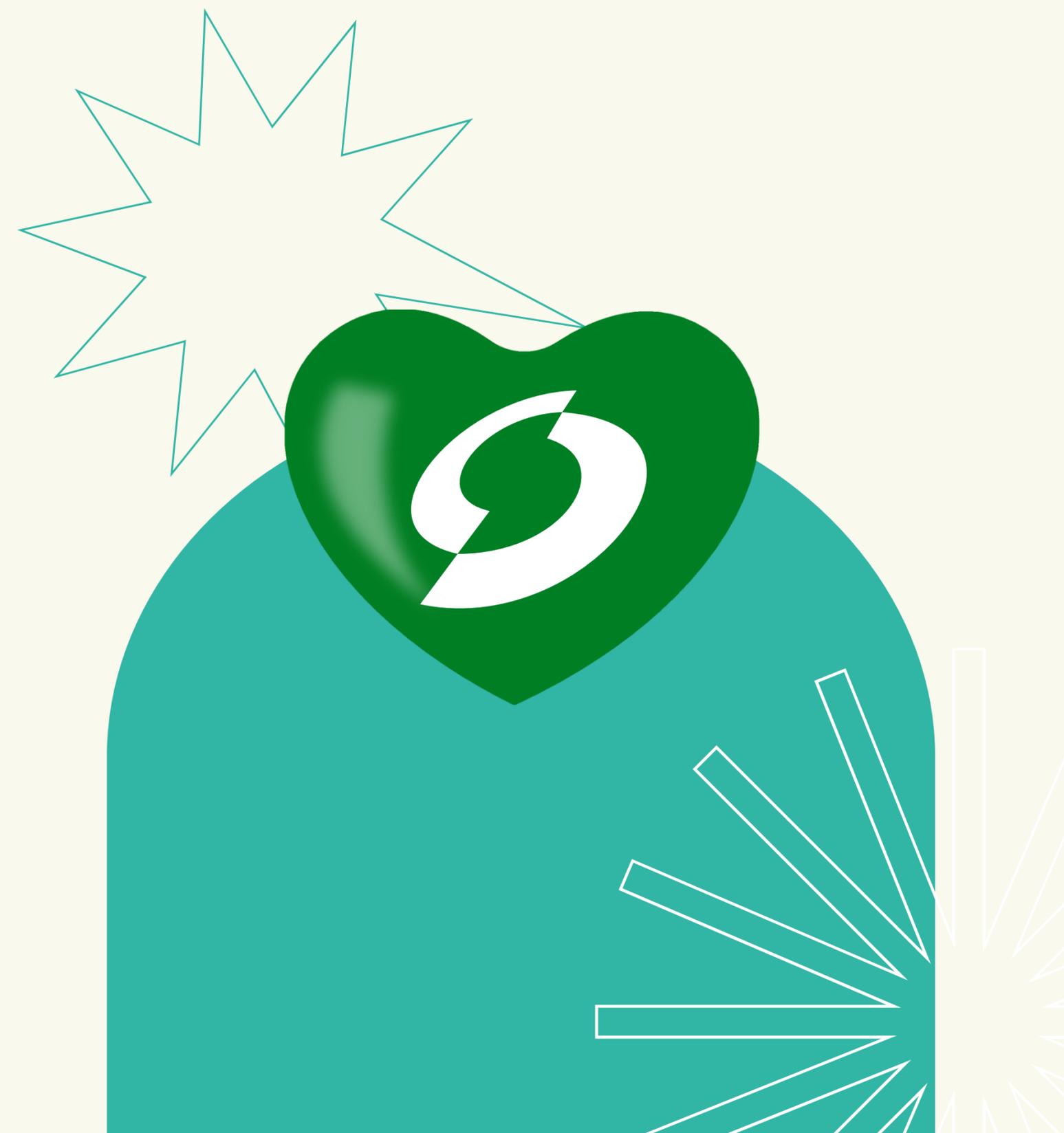
## VISÃO

Ser reconhecida como a maior cooperativa de soluções de T.I do Brasil.



## VALORES

- \* **Honestidade, Transparência e Responsabilidade** com a cooperativa, com trabalho e com a entrega.
- \* **Cooperativismo:** Solidariedade; Protagonismo; Auto gerenciamento; Participação ativa; Colaboração; Respeito uns aos outros; Lealdade às normas e acordos internos; Desenvolvimento dos cooperados.
- \* **Competência:** Para excelência operacional; Para entrega que satisfaça plenamente o cliente.

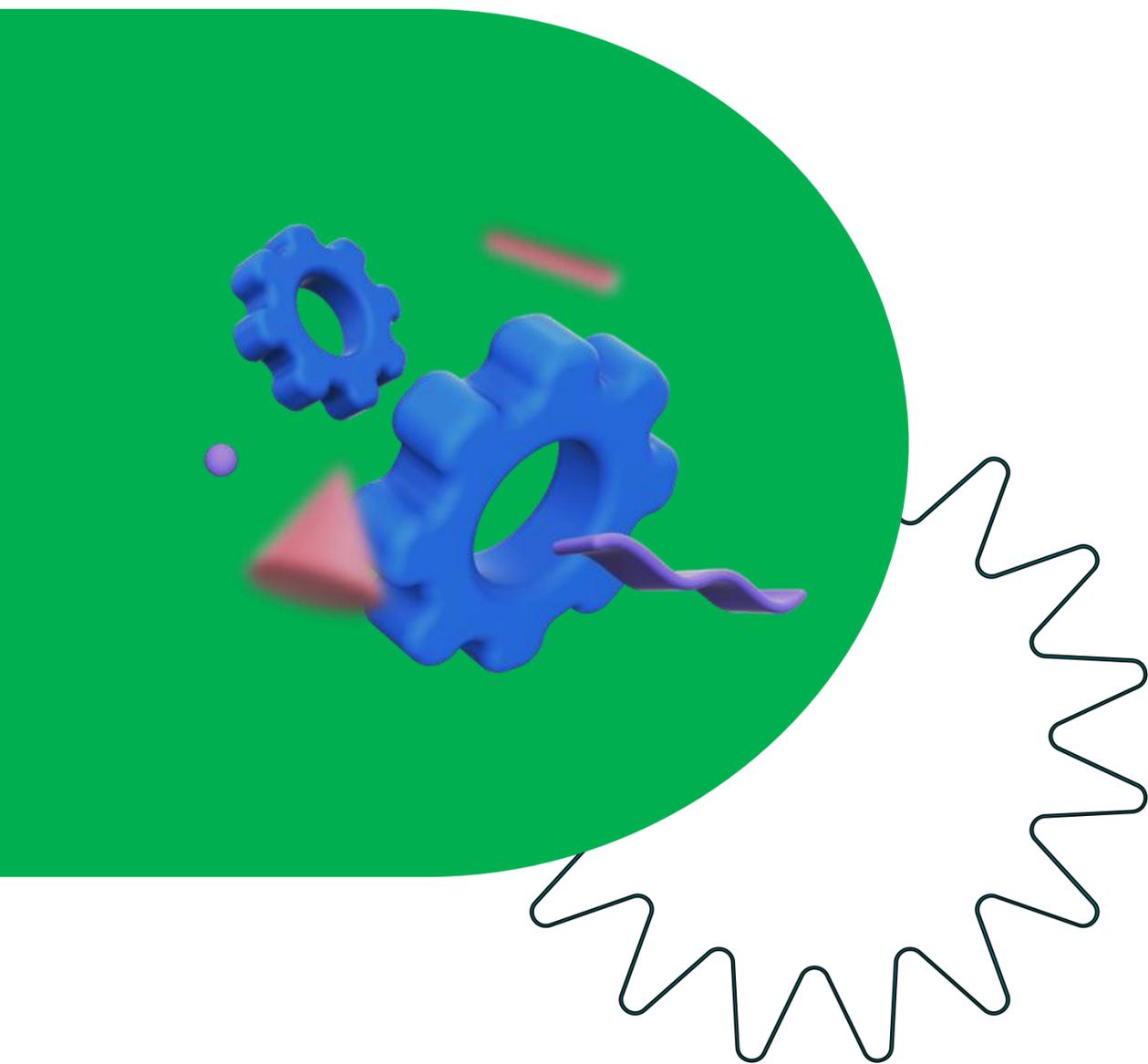


## 4. Princípios e Condutas

O Código de Ética e Conduta é um importante instrumento de governança, pois compartilha com os cooperados e colaboradores de forma clara e didática a conduta esperada no dia a dia de todos os que trabalham na instituição. Indica também quais são os canais existentes para informar ou denunciar qualquer conduta inadequada que seja identificada.

Este Código orienta nossas condutas nas relações com os públicos com os quais nos relacionamos, traduzindo de forma prática nossa visão, missão e valores. Além disso, visa harmonizar os valores pessoais e profissionais de todos os que integram e relacionam-se com a Coopersystem, definindo padrões de comportamento e valores aqui preconizados, pautados em preceitos legais, éticos e morais objetivando colaborar para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e equânime.

Assumindo o compromisso de, periodicamente, revisar suas diretrizes e políticas, este Código de Ética e Conduta é resultado de um trabalho desenvolvido com a participação de conselheiros, cooperados e colaboradores vinculados à Coopersystem, garantindo a contribuição dos diferentes públicos, visando abranger/atender os principais dilemas éticos passíveis de serem vivenciados pela instituição. Caberá a cada cooperado / colaborador assumir a responsabilidade pela manutenção e aplicação dos princípios estabelecidos neste código.



## Respeito à diversidade

A Coopersystem respeita a diversidade e a dignidade da pessoa humana, razão pela qual é contra qualquer atitude de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de gênero, raça ou etnia, orientação sexual, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica e deficiência (PcD - Pessoa com Deficiência).

## Igualdade de oportunidades

A Coopersystem valoriza o seu público interno, pois reconhece que seus resultados são frutos do esforço, da criatividade, do talento, da capacidade e da dedicação das pessoas e trabalha para assegurar que todos os cooperados e colaboradores tenham igual direito à aprendizagem, ao aprimoramento profissional e de desenvolvimento no trabalho, alinhadas às necessidades estratégicas da cooperativa.

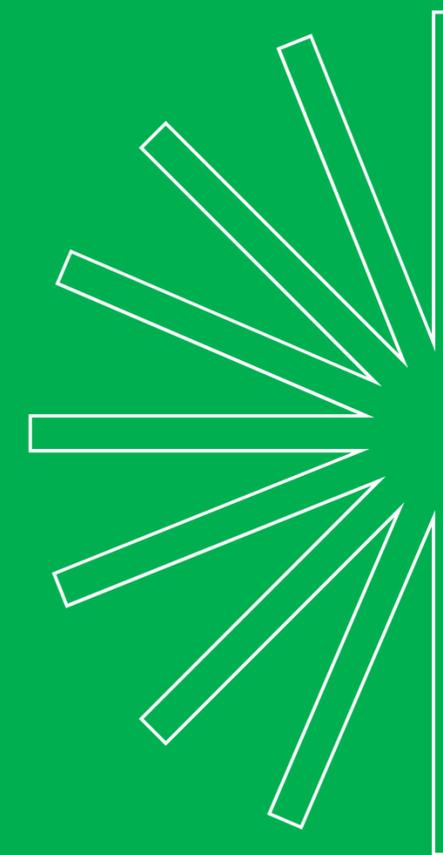


## Diversidade, respeito, assédios e abuso de poder

A Coopersystem tem o compromisso de oferecer um ambiente de trabalho participativo, pautado pela cordialidade, transparência, respeito mútuo, valorização de opiniões e atitudes colaborativas. Os gestores devem manter diálogo transparente e acessível com todos os cooperados e colaboradores. Esses princípios devem ser observados por todos, inclusive no relacionamento com o público externo.

As crenças religiosas e posições político-partidárias serão respeitadas, porém não serão aceitas manifestações no ambiente de trabalho, com o objetivo de influenciar pessoas. Bem como, não serão aceitos comportamentos que possam criar um ambiente de trabalho ofensivo, intimidador ou hostil, que caracterize assédio moral, sexual ou religioso, ou utilização de palavras impróprias, ofensivas, rudes, obscenas, agressivas ou imorais.

Da mesma forma, comportamentos de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de gênero, raça ou etnia, orientação sexual, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica e deficiência não serão tolerados em ambientes da cooperativa.



## Proteção ambiental, segurança e saúde

A Coopersystem deve proporcionar a todos um ambiente de trabalho seguro e cultivar valores de vida saudável. Portanto, o uso do cigarro, drogas ilícitas e bebidas alcoólicas não é permitido nas dependências da Coopersystem, exceto em situações previamente autorizadas.

O consumo de bebidas alcoólicas é tolerado em eventos sociais e institucionais, observada a moderação de consumo. Nos eventos sociais da Coopersystem e em seus ambientes de trabalho é proibido o uso e o porte de drogas ilícitas, a permanência de indivíduos embriagados ou sob a influência de substâncias que possam interferir no adequado comportamento e afetar a segurança e o desempenho.

Não será tolerado a prática de condutas de cunho sexual nas dependências da Coopersystem ou durante reuniões e/ou festas comemorativas.

É proibido o porte, a guarda ou a manipulação de armas, ou munição de qualquer natureza nas instalações da Coopersystem, com exceção de pessoas autorizadas e responsáveis pela segurança.

Todos devem contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos, adotando os cuidados necessários para evitar desperdícios.



## Uso de bens e tratamento das informações (Segurança da Informação)

A Coopersystem preza por seus contratos e, juntamente com os seus cooperados e colaboradores, se compromete a guardar e preservar o conjunto de informações que estão sob sua responsabilidade. As propriedades básicas da segurança da informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade) devem ser priorizadas e respeitadas. Por isso, os cooperados e colaboradores devem atentar-se a:

- Utilizar os bens da Coopersystem (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da cooperativa;
- Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, ao incentivo da violência, atos criminosos, de conteúdo sexual ou ofensivo;
- Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a Coopersystem, sem o consentimento dos participantes e nem utilizar o áudio/vídeo para fins que não estejam alinhados aos interesses da cooperativa;
- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos de terceiros;
- Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados;
- Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando por 5 (cinco) anos após o encerramento da relação da qual se originaram as informações confidenciais e do vínculo com a cooperativa;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais ou favorecimento de terceiros;
- Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos;
- Não acessar informações para as quais não se tenha a devida autorização;
- Não utilizar e/ou comentar com terceiros, em hipótese alguma, sobre dados, informações ou regras de negócios da Coopersystem ou de seus clientes.



## Recebimento ou concessão de benefícios, doações, contribuições e patrocínios

Os cooperados e colaboradores devem seguir às seguintes diretrizes:

### I. Proibição de favores e vantagens indevidas:

- Não é permitido aceitar ou oferecer favores, empréstimos, serviços ou tratamentos especiais em nome da Coopersystem;
- É proibido realizar pagamentos irregulares que possam configurar propina ou suborno;
- Não se pode usar o cargo para exigir, aceitar ou prometer vantagens indevidas.

### I. Presentes e brindes:

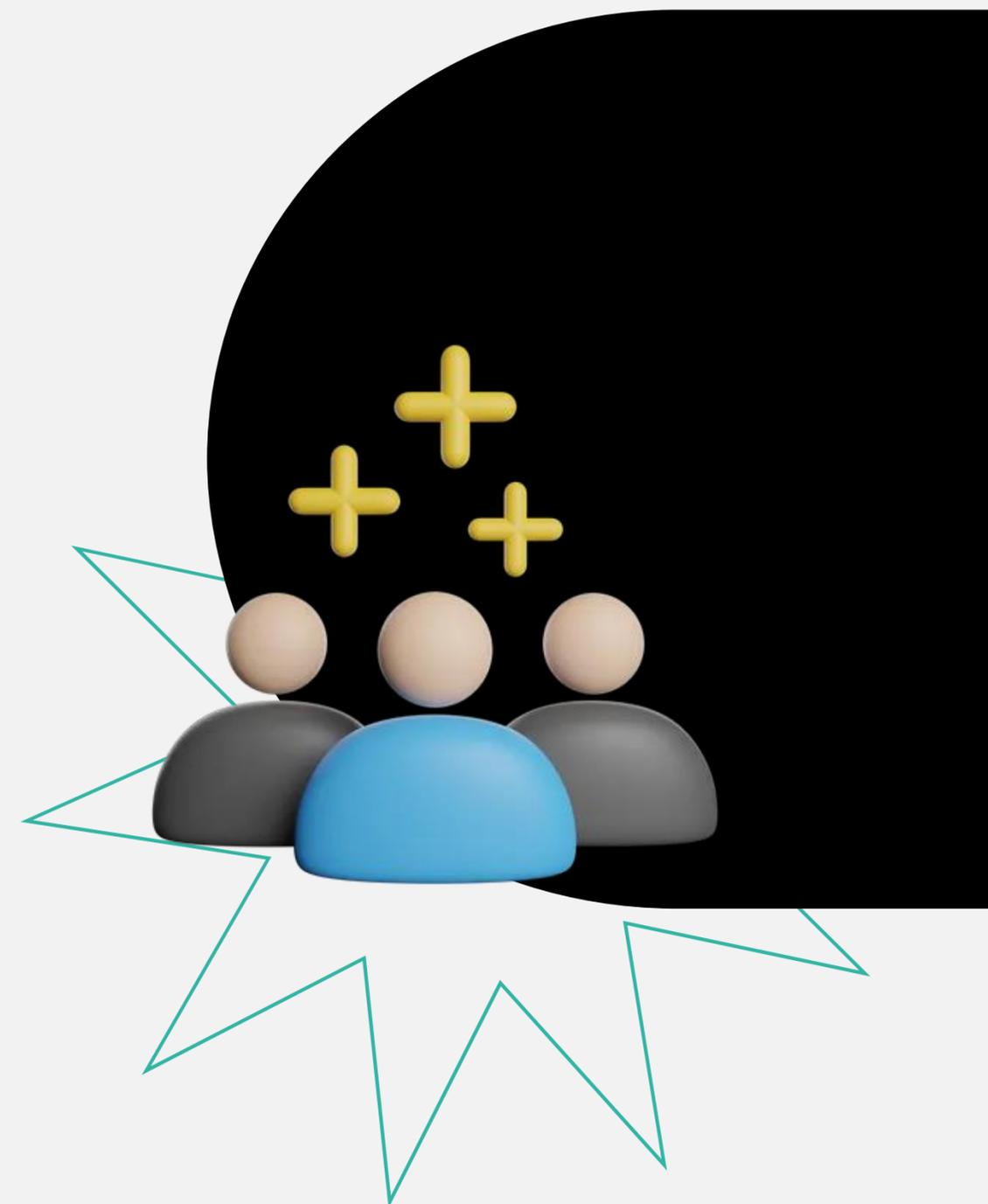
- Só podem ser aceitos ou oferecidos se puderem ser divulgados publicamente, respeitarem leis e normas internas, e não gerarem aparência de má-fé.

### I. Doações:

- Devem ser realizadas somente com aprovação da Equipe de Organização Social (EOS) e do Conselho de Administração;
- As doações precisam ser transparentes, justificáveis e preferencialmente dedutíveis de tributos;
- É proibido doar a pessoas físicas, organizações que possam comprometer a reputação da cooperativa, partidos políticos, candidatos, instituições religiosas ou que representem risco de uso indevido;
- Doações em contas particulares só são permitidas em situações excepcionais, com autorização do Conselho.

### I. Patrocínios:

- Devem ser transparentes, formalizados por escrito, ter finalidade legal e oferecer uma contrapartida adequada;
- É proibido patrocinar eventos ou organizações que conflitem com os princípios cooperativistas ou prejudiquem a reputação da cooperativa.



## Redes sociais e uso de recursos ativos de TI e propriedades da organização

O uso de redes sociais na cooperativa deve ser feito de forma consciente e moderada. As postagens em redes sociais não devem comprometer a imagem e os valores da Coopersystem e de seus cooperados e colaboradores.

Os cooperados e colaboradores devem utilizar os recursos e propriedades da empresa com zelo e cuidado, respeitando as regras internas estabelecidas.

- **Recursos de TI, internet e e-mail corporativo**

Os cooperados e colaboradores, parceiros, clientes e prestadores de serviços que trabalhem nas dependências da cooperativa devem utilizar todos os recursos tecnológicos disponibilizados pela cooperativa para fins profissionais, tendo a Coopersystem o direito de verificar seu uso adequado. O uso para fins pessoais deve ser consciente e não ferir o bom senso, nem prejudicar o desempenho na execução das atividades profissionais.

Não são permitidos o acesso, a transmissão e o arquivamento de conteúdos impróprios e ilegais, incluindo, mas não se limitando a pornografia, jogos ilegais, programas e softwares ilegais, discriminação e atividades contra o patrimônio público ou de terceiros.

É fundamental manter as senhas pessoais de acesso à rede, aos sistemas da Coopersystem e ao e-mail em sigilo, sem disponibilizá-las a terceiros. Qualquer descumprimento poderá levar a medidas disciplinares, incluindo o desligamento do usuário.



## 5. CONFLITO DE INTERESSES

Segundo a norma ISO 37001:2016, o conflito de interesse ocorre quando há interferência de questões financeiras, familiares, políticas ou pessoais no exercício profissional.

Portanto, para fins deste Código de Ética e Conduta, o conflito de interesses ocorre quando há o confronto entre os interesses individuais e os interesses da Coopersystem, de forma que os objetivos privados possam comprometer ou influenciar o desempenho das funções, causando parcialidade no julgamento ou na definição de assuntos de interesse da Coopersystem.

Os cooperados e colaboradores devem evitar conflitos de interesse, seja ele potencial ou real. Eles podem ocorrer, entre outras:

- a) No exercício de atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à nossa empresa;
- b) Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da cooperativa;

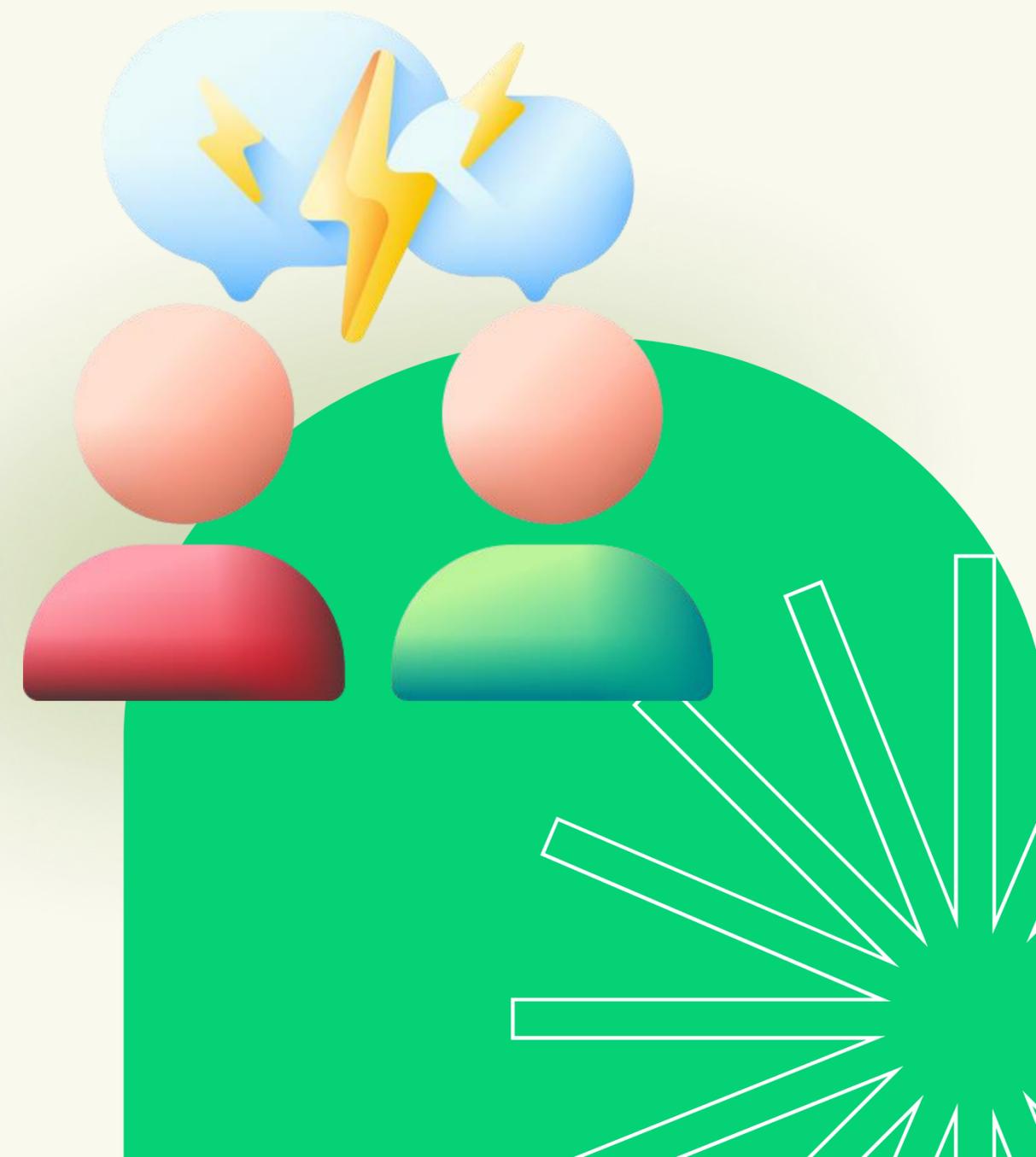
Em caso de conflito, o cooperado/colaborador conflitado ou que tiver conhecimento da existência de conflito deve:

- a) Declarar-se em situação de conflito, quando a sua posição exigir a tomada de decisões cuja imparcialidade esteja prejudicada;
- b) Informar a existência de potencial conflito de interesse em que terceiros sejam parte, permitindo a atuação preventiva para afastar o conflito.

Para evitar situações de conflito de interesse profissional, o ingresso de cooperados e colaboradores deverá estar em conformidade (compliance) com as regras estabelecidas no Estatuto Social e na Política de Conflito de Interesses da Coopersystem.

Na existência de vínculos afetivos, familiares ou de ordem pessoal, havendo a possibilidade de vantagem, favorecimento ou situação que possa causar impactos a imagem, reputação ou processos internos, medidas para mitigação devem ser mensuradas e adotadas, conforme o caso concreto.

ISO 37001:2016, item 3.29, página 7.



## 6. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

### Relacionamentos institucionais e ações de representação e de influência

A Coopersystem se compromete a manter um diálogo aberto, transparente, verdadeiro e acessível, disponibilizando por suas lideranças, cooperados e colaboradores autorizados, informações de interesse público, devendo exercer sua ação de representação e influência visando a alcançar objetivos e interesses da cooperativa em sintonia com o corpo de cooperados e se compromete a buscar a adequação aos Códigos de Ética de seus clientes.



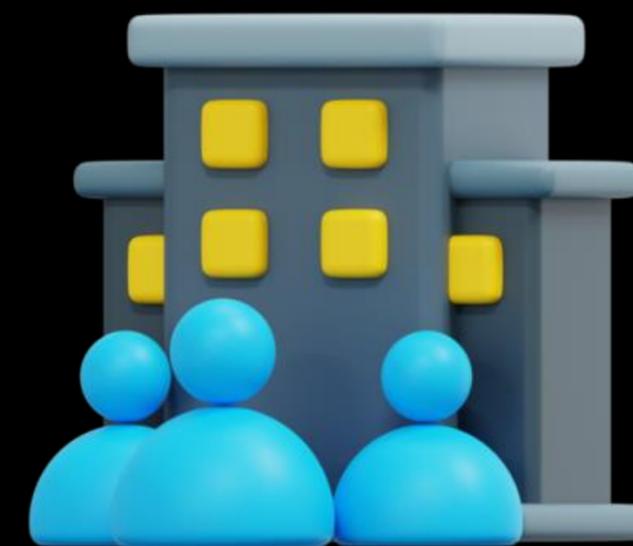
## Relacionamento com fornecedores e parceiros comerciais

A Coopersystem valoriza práticas empresariais legais, sustentáveis e responsáveis. Relaciona-se com seus fornecedores e parceiros comerciais de forma profissional e eficiente, buscando excelência de resultados.

Os cooperados e colaboradores devem selecionar, contratar fornecedores e firmar parcerias tendo como base as necessidades da instituição, utilizando critérios de preço e qualidade. As relações devem ser pautadas pelo respeito, cordialidade e transparência, não aceitando qualquer tipo de favorecimento indevido.

A Coopersystem preza por fornecedores e parceiros comerciais que atuem conforme os princípios delineados a seguir:

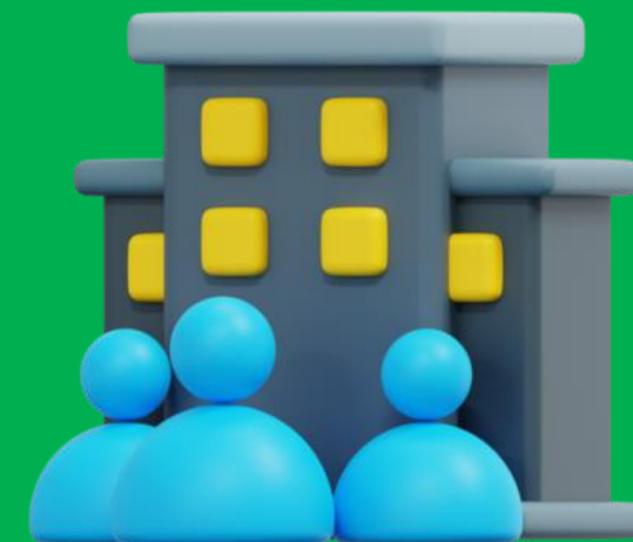
- Não será permitida a contratação de fornecedores ou parcerias cuja participação societária seja composta pelo responsável pelas contratações e/ou seus familiares, salvo aprovação e análise prévia em que sejam justificadas a contratação;
- **Cumprimento da legislação aplicável, inclusive normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;**



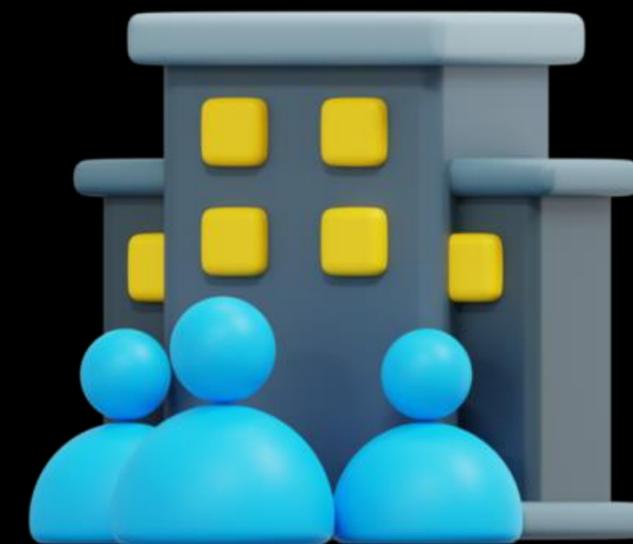
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes relacionadas à administração pública;
- Respeito aos direitos humanos, mediante a adoção de medidas que proíbam a realização de trabalho escravo e infantil, bem como preservem a saúde e a segurança das pessoas envolvidas.

Adicionalmente aos requisitos relativos aos fornecedores, a Coopersystem deve:

- Avaliar as qualificações e a reputação de terceiros antes da contratação (por meio de due diligence);
- Assegurar que os parceiros e fornecedores entendam os princípios da Coopersystem e se alinhem a eles;
- Acompanhar as atividades dos parceiros e fornecedores, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade;
- Não utilizar os parceiros e fornecedores para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Ética e Conduta;



- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais;
- Coibir qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.



## Relacionamento com concorrentes

Os cooperados e colaboradores da Coopersystem devem zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, aos clientes, à administração pública ou sociedade.

Dessa forma, é vedado o relacionamento com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição saudável.

De igual forma, é proibido o estabelecimento de acordos com concorrentes visando a não competição, a restrição de negócios com fornecedores, a apresentação de ofertas fictícias ou a repartição de clientes, mercados, territórios ou programas de produção, bem como a obtenção ou uso de informações confidenciais de concorrentes para fins escusos.



## Relacionamento com o Poder Público e partidos políticos

A Coopersystem é uma organização apartidária, defende o regime democrático e o pluralismo político e compartilha com o Poder Público o objetivo de construir um país próspero, justo e sustentável, por isso defende, perante o governo e as autoridades constituídas, os interesses legítimos do país e do Sistema Cooperativo do Brasil, suas necessidades, especificidades e circunstâncias, com vistas ao bem comum.

No exercício de suas atribuições, os integrantes da cooperativa não podem fazer uso das relações com o Poder Público para obter benefícios pessoais, devendo manter uma postura pautada pelo diálogo aberto e transparente. Portanto, devem atentar-se às seguintes regras:

- Contatos com o Poder Público em nome da Coopersystem serão conduzidos pelo Conselho de Administração, diretores da cooperativa ou áreas e/ou profissionais autorizados;



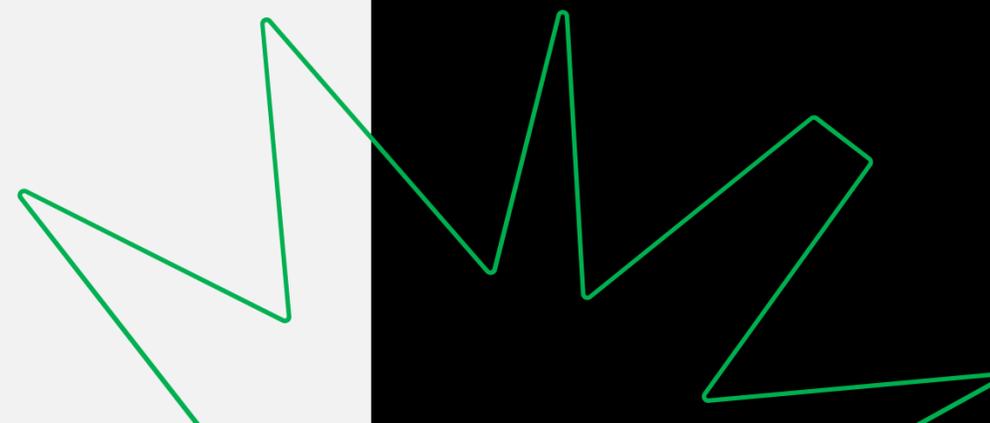
- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à cooperativa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público, contrária a estes princípios;
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira a qualquer agente público, ou político, às pessoas a eles relacionadas, em troca de benefícios particulares ou à cooperativa;
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.



A green zigzag line graphic located at the top of the page.

Fica expressamente proibido aos cooperados e colaboradores, quando atuarem em nome da Coopersystem em contratos e licitações com o Poder Público:

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, cujo objetivo seja fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas cujo objetivo seja afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.



## Relacionamento com a sociedade

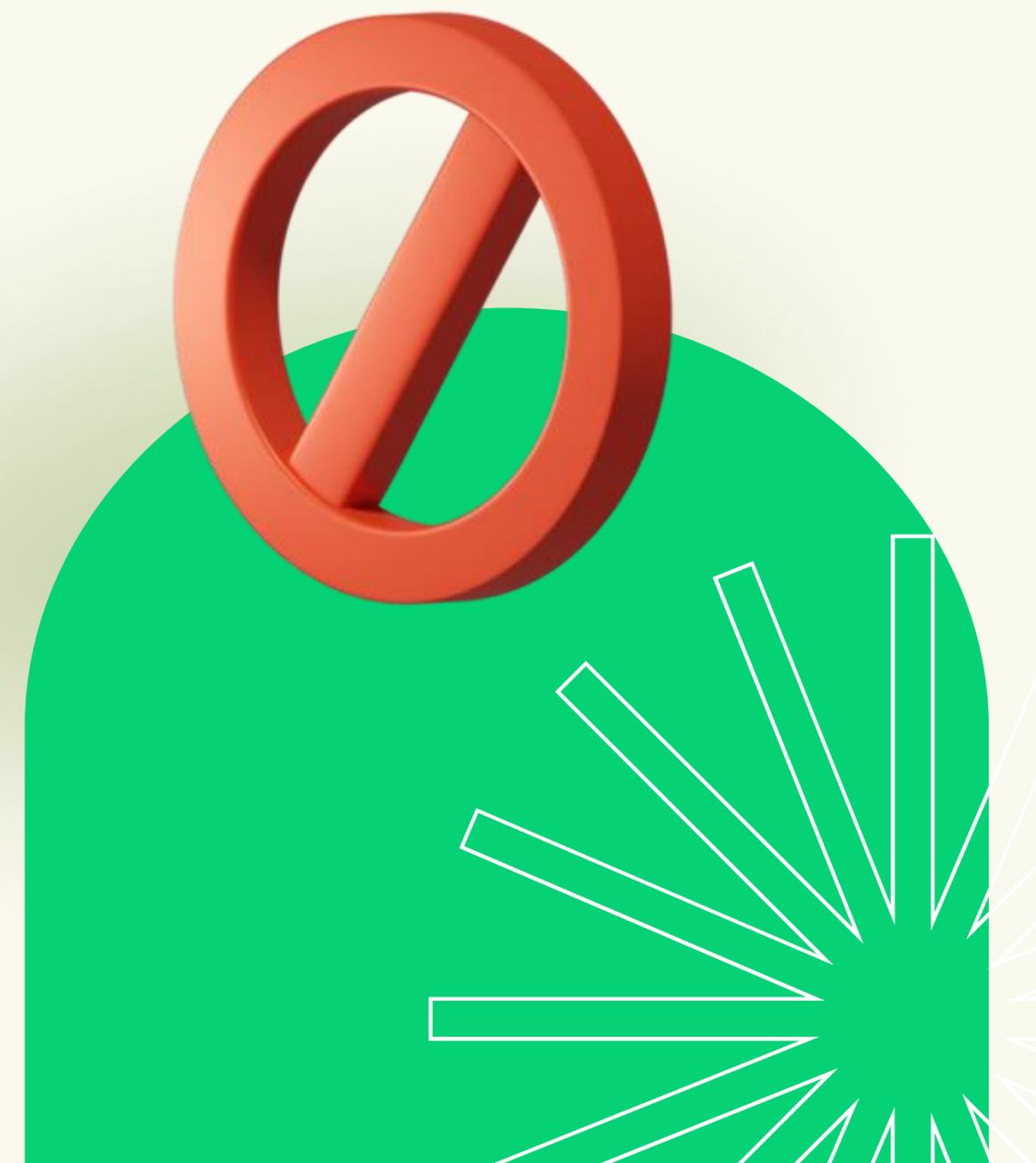
A Coopersystem defende, realiza e apoia ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do país com foco no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida, na redução das desigualdades regionais e sociais, na erradicação da pobreza e na promoção da cidadania.



## 7. ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE ATOS ILÍCITOS

A Coopersystem repudia qualquer tipo de ação ilegal e busca estabelecer parcerias com empresas que tenham este mesmo posicionamento, além de incorporar tais práticas ao seu dia a dia. Por isso, orienta seus cooperados, colaboradores e parceiros públicos para:

- Desenvolver práticas de prevenção às fraudes, bem como promover o acultramento de sua cadeia de fornecimento/relacionamento sobre o repúdio, o combate e penalidades em relação a ações desta natureza;
- Assegurar que os documentos e os registros contábeis da cooperativa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e segundo as regras e normas contábeis aplicáveis;
- Adotar instrumentos e mecanismos que coíbam atos de lavagem de dinheiro, fraudes, corrupção e demais ações ilícitas, zelando pela legislação vigente;
- Não influenciar agentes públicos ou privados, direta ou indiretamente, pagando ou recebendo suborno em contrapartidas ou qualquer outro meio que não seja ético ou que coloque em risco sua reputação, honestidade e integridade bem como dos públicos com os quais se relaciona, incluindo a Coopersystem;
- Não se envolver e não tolerar práticas ilícitas como suborno, extorsão, corrupção, propina em todas as suas formas e orientar seus cooperados e colaboradores a não oferecerem ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem ou objeto de valor com o intuito de influenciar qualquer ato, decisão ou negócio;
- Assegurar que os pagamentos classificados como de alto risco sejam pré-aprovados pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Financeiro.



## 8. Conselho de Ética

Compete ao Conselho de Ética receber e averiguar comunicações sobre condutas de cooperados e colaboradores que configurem situação de desrespeito ao Código de Ética e recomendar ao detentor da alçada, de forma fundamentada, as medidas descritas no item 9. Infrações e Sanções Disciplinares deste código.

É permitida a realização de denúncias anônimas, devendo o denunciante atentar-se para fornecer todas as informações necessárias para que o Conselho de Ética possa atuar e apurar os desvios e irregularidades. Denúncias sem elementos mínimos de materialidade serão arquivadas.

O Conselho de Ética, considerando a natureza e gravidade do fato, manterá em sigilo a identidade do comunicante. As averiguações de condutas serão realizadas em sigilo, somente tendo acesso a elas os membros do Conselho de Ética e a pessoa eventualmente averiguada, que terá amplo direito de defesa.

A Coopersystem incentiva e valoriza comunicações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e dados reais e que descrevam situações que possam prejudicar a organização, cooperados e colaboradores ou demais partes interessadas, e repudia denúncias vazias, falsas ou vingativas.

A violação das normas contidas neste Código importa em falta que, conforme sua gravidade, sujeita seus infratores às seguintes penalidades descritas no item 9.



## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável e no Estatuto Social da Coopersystem, artigo 24, parágrafo 1º, alíneas “f” e “g”. Cabe a cada cooperado e colaborador comunicar formalmente sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

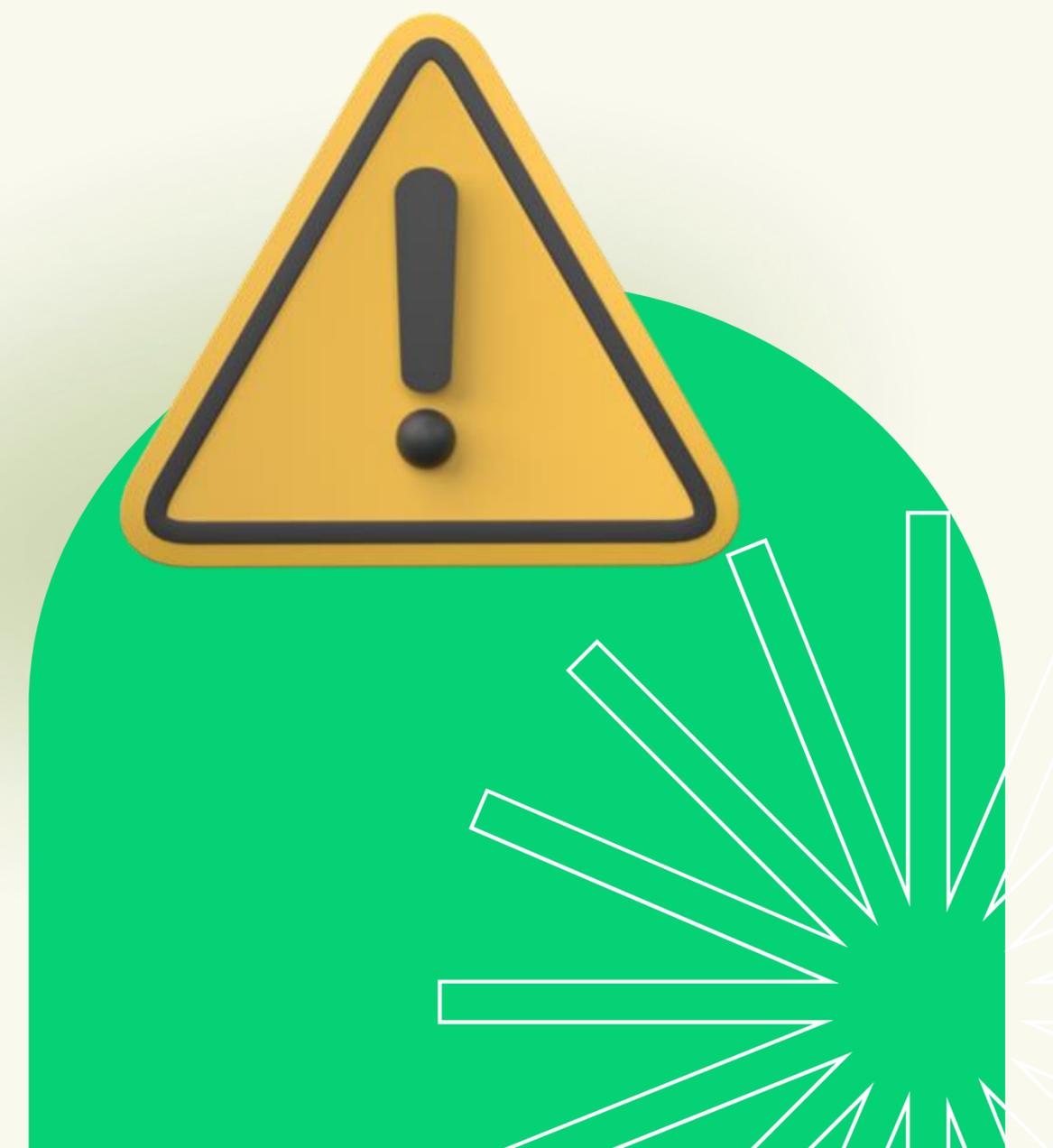
Salvo nos casos de manifesta gravidade e que exijam aplicação imediata de penalidade mais severa, a imposição das penas obedecerá à gradação dos itens abaixo. Avaliar-se-á a gravidade pela extensão do dano e por suas consequências à Coopersystem.

- Advertência verbal e reservada, com a presença de uma testemunha;
- Advertência escrita e reservada;
- Suspensão do exercício profissional por até 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, se persistirem as condições motivadoras da punição;
- Eliminação do quadro social.

Em caso da negativa do cooperado ou colaborador em assinar a sanção recomendada, será convocada a presença de uma testemunha. Serão observadas as regras de sanções da CLT em casos envolvendo funcionários da Coopersystem.

Na aplicação das sanções previstas neste Código de Ética e Conduta são consideradas atenuantes as seguintes circunstâncias:

- Ausência de punição anterior;
- Prestação de relevantes serviços à cooperativa;
- Infração cometida sob coação.



## 10. NORMAS PARA O PROCESSO ÉTICO

O Conselho de Ética deve ser acionado sempre que a área responsável pela condução de um processo identificar que houve desvio, inércia, desídia ou situações em que seja denotada uma ação ou omissão por parte de um cooperado ou colaborador. Nestes casos, esgotada a instância de atuação da área, o Conselho de Ética atuará, propiciando o direito de defesa e análise preliminar da situação.

A partir do recebimento da representação, o Conselho de Ética deverá notificar o indiciado para, no prazo de 30 dias corridos, apresentar defesa, restrita a demonstrar a falta de fundamentação da representação.

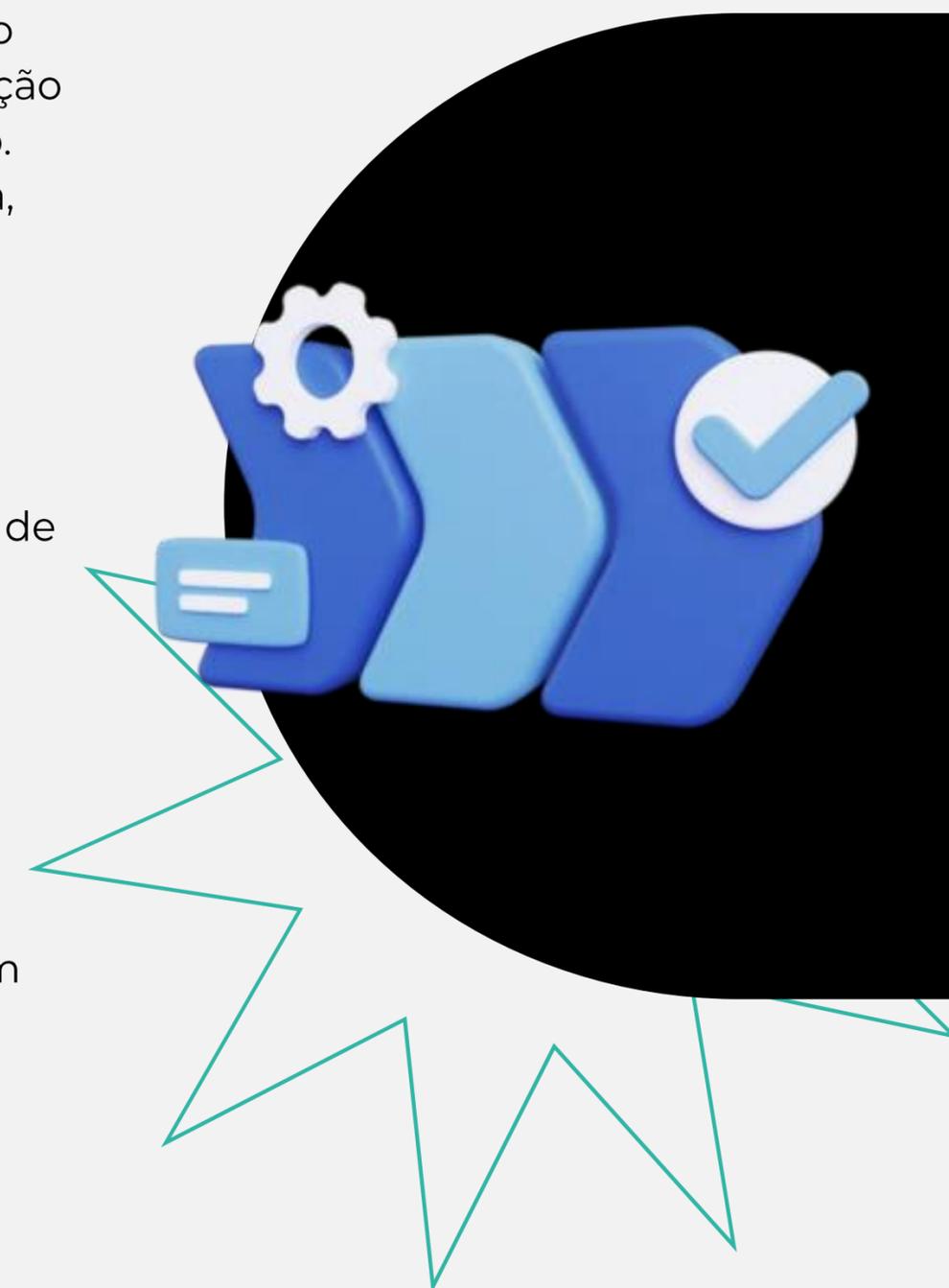
O Coordenador do Conselho de Ética convocará uma reunião para apresentação da representação e para deliberação da mesma pelo respectivo conselho.

A data da realização da reunião deverá ser comunicada ao colaborador interessado que poderá solicitar o direito de fazer sua defesa oral e de apresentar testemunhas, que neste caso, no máximo de três, deverão ser ouvidas pelo Conselho de Ética, antes de sua deliberação a respeito do respectivo processo.

O processo deverá ser apreciado e concluído pelo Conselho de Ética através da emissão de seu parecer em até 60 dias corridos, contados da data do recebimento da representação encaminhada pelo Canal de Comunicação.

Será admissível recurso ao Conselho de Administração, das suas decisões de aplicação das penalidades previstas neste Código, até 15 dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, desde que fundamentado em fato novo, erro de julgamento ou em decisão baseada em falsa prova. O recurso previsto neste Código será recebido com efeito suspensivo.

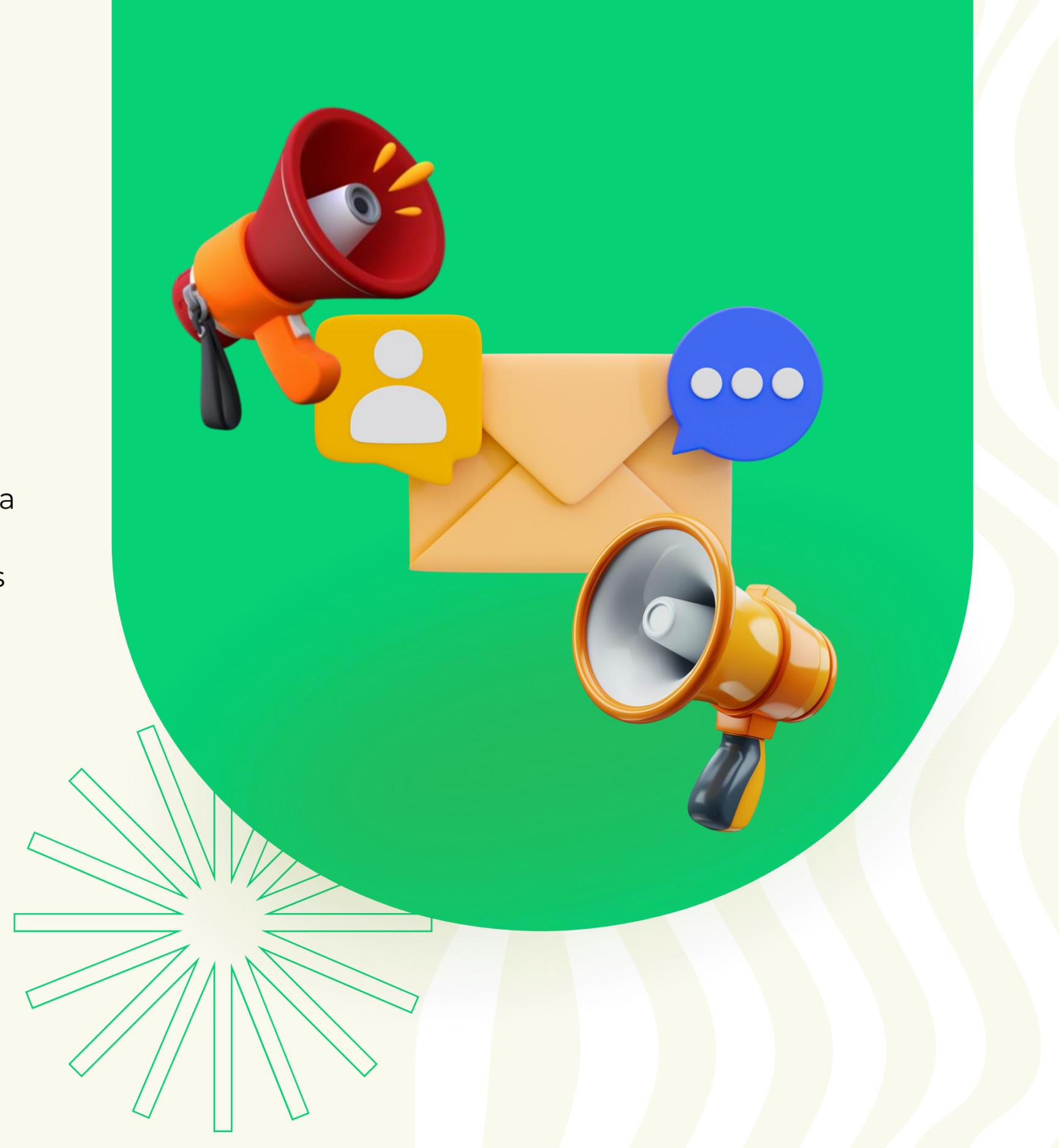
Para a análise do recurso, será convocado um Comitê composto pelos Coordenadores dos Conselhos Fiscal e de Ética e o Presidente do Conselho de Administração, que deverá emitir sua recomendação ao Conselho de Administração em até 15 dias corridos.



## 11. Canal de Comunicação

O cooperado ou colaborador da Coopersystem, fornecedor ou terceiro, que quiser apresentar contribuição, esclarecer dúvida ou comunicar fato que, a seu juízo esteja em desacordo com o Código de Ética e Conduta, deverá utilizar as ferramentas disponibilizadas pela Coopersystem e amplamente divulgadas.

Essa ferramenta terá a responsabilidade de receber as manifestações e dar o devido encaminhamento para apuração, além de estar à disposição dos cooperados, colaboradores, fornecedores e terceiros.



## 12. MECANISMO DE INTEGRIDADE E SISTEMA DE COMPLIANCE

O nosso mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os cooperados e colaboradores apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente. Se convidado a contribuir, espera-se que o cooperado/ colaborador se disponha a fazê-lo, auxiliando ativamente nas investigações, auditorias internas e procedimentos necessários.

Na apuração de desvios e denúncias, serão observados:



- Casos sensíveis serão tratados com a adoção dos cuidados necessários e a garantia da devida confidencialidade;
- Retaliação de qualquer natureza é proibida;
- Apenas as pessoas que obrigatoriamente precisem saber da informação devem acessá-las;
- Para as denúncias e comunicações de desvios, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo o mais importante e não a fonte.

A decorative green zigzag line in the top left corner of the page.

## ANEXO I

# Glossário

Este glossário visa esclarecer termos utilizados no Código de Ética da Coopersystem.

**Assédio moral:** toda e qualquer conduta abusiva que atente, por sua repetição e sistematização, contra a dignidade humana ou integridade física, ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho. Pode envolver posições hierárquicas e pode acontecer entre colegas de trabalho.

**Assédio religioso:** é caracterizado por atitudes ou comportamentos que impõem, constrangem, discriminam ou desrespeitam crenças ou práticas religiosas de uma pessoa ou grupo. Isso pode incluir pressão para participar ou não de rituais religiosos, zombarias, comentários ofensivos, exclusão, ou qualquer ação que vise prejudicar, intimidar ou menosprezar alguém em razão de sua fé ou ausência dela.

**Assédio sexual:** caracterizado por qualquer comportamento indesejado de cunho sexual que cause constrangimento, intimidação ou humilhação à vítima. Pode se manifestar por meio de palavras, gestos, insinuações, contatos físicos, ou qualquer outra forma de abordagem de natureza sexual que não seja consensual, em ambientes de trabalho ou outros contextos.

**Auditoria:** possibilidade de rastrear os diversos passos que o processo realizou ou que uma informação foi submetida, identificando os participantes, locais e horários de cada etapa. Exame do histórico dos eventos em um sistema para determinar quando e onde ocorreu violação de segurança.

**Autenticidade:** permite a verificação da identidade de uma pessoa ou agente externo de um sistema. É a confirmação exata de uma informação.

**Cooperados:** sócios cooperados da Coopersystem.

**Colaboradores:** empregados celetistas, estagiários e menores aprendizes.

**Compliance:** a adoção de procedimentos internos por meio de um programa cuidadosamente estruturado e que tem como objetivo fazer com que a organização esteja em conformidade com leis, normas e regulamentos vigentes, inclusive regulamentos internos, sobretudo o código de ética e conduta.

**Confidencialidade:** capacidade de controlar quem vê as informações e sob quais condições. Assegurar que a informação só será acessível por pessoas explicitamente autorizadas.

**Conflito de interesses:** circunstância em que alguém, por interesses pessoais, não é ou não se sente independente em relação a determinada matéria, podendo influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos aos da organização, ou a seus princípios, objetivos e normas.

**Desenvolvimento sustentável:** é o modelo de desenvolvimento capaz de satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras garantirem suas próprias necessidades.

**Disponibilidade:** garantia de que os sistemas e as informações de um computador estarão disponíveis quando necessário

**Equânime:** atitudes que dão tratamento igual e imparcial, ponderadas as diferenças substantivas entre os entes em questão.

**Ética:** conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

**Favorecimento:** obter ou oferecer vantagens, ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

**Fornecedores:** pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.



**Gestores:** aqueles que exercem função de confiança de gestão – diretores, superintendentes, gerentes e coordenadores.

**Instituições parceiras:** aquelas com as quais a COOPERSYSTEM mantém relações visando realizar ações conjuntas de cooperação, motivadas pela existência de interesses e objetivos comuns, na qual cada parte aporta e mobiliza os recursos de que dispõe para atingir objetivos e resultados desejados.

**Integridade:** princípio em que as informações e dados serão guardados em sua forma original evitando possíveis alterações realizadas por terceiros.

**Legalidade:** garantia de legalidade de uma informação conforme a legislação vigente.

**Partes interessadas:** indivíduos ou grupos com interesses em decisões, ou atividades de uma organização.

**Privacidade:** capacidade de controlar quem viu certas informações e quem realizou determinado processo para saber quem participou, o local e o horário.

**Propriedade intelectual:** constitui-se na soma de todos os direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios econômico, industrial, científico, literário e artístico.

**Público interno:** conjunto de indivíduos que trabalha para a Coopersystem.

**Responsabilidade social:** responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, visando ao desenvolvimento sustentável.